

Informe n. 01/2026 – EQUIPE DO LIVRO/FNDE

Brasília, janeiro de 2026

Recusa no recebimento de livros

Parceiros(as) do livro,

O Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) é uma política pública de grande relevância para a efetivação do direito à educação, garantindo que estudantes e docentes das redes públicas tenham acesso gratuito à materiais pedagógicos de qualidade. Dessa forma, o adequado recebimento e a correta utilização dos livros fornecidos pelo Programa são indispensáveis para o pleno alcance de seus objetivos educacionais.

Os municípios que realizaram a adesão ao PNLD assumem o compromisso de cumprir integralmente a legislação vigente, bem como de seguir atentamente as orientações do Ministério da Educação e do FNDE, especialmente no que diz respeito à distribuição, ao uso, à conservação e ao remanejamento dos exemplares disponibilizados.

Destaca-se, ainda, o que dispõe o **art. 19 da Resolução nº 12/2020** do PNLD, que estabelece:

"III – às redes de ensino compete:

c) apoiar e monitorar a distribuição dos materiais até sua chegada efetiva na escola, garantindo acesso de estudantes e professores aos materiais;

g) receber e entregar as correspondências e os materiais destinados às escolas onde não seja possível efetuar as remessas diretamente pelo FNDE, inclusive na zona rural e independente da esfera ou da rede de ensino, mantendo os comprovantes dessas entregas por, no mínimo, quatro anos.

k) garantir o transporte dos materiais a serem remanejados entre as escolas da respectiva localidade ou rede de ensino ou, ainda, oriundos de outras redes de ensino;

IV – aos gestores das escolas participantes compete:

a) receber e fazer uso adequado dos materiais ofertados pelo PNLD, ainda que tenha sido adotado material complementar;

f) zelar pelo controle e recebimento das remessas de correspondências e materiais expedidos pelo FNDE para a escola."

Relembreamos que, as **entregas serão feitas exclusivamente no andar térreo**, conforme cláusula contratual (2.7.3), do Anexo II do contrato 248/2022. A rede de ensino e as escolas das redes de ensino que fazem a adesão ao Programa **ficam obrigadas a receber os livros** e distribuir aos alunos e professores.

Nesse viés, a recusa no recebimento dos materiais pode incorrer em penalidades que envolvem situações de desvio de finalidade, prejuízo ao erário, desperdício ou malversação dos recursos públicos, com possibilidade de ressarcimento aos cofres públicos por parte do gestor responsável, sem prejuízo à representação junto ao Ministério Público e demais instâncias competentes.

Contamos com a sua parceria!